



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício SMS nº 5317/2026

Às Organizações Sociais e organizações da Sociedade Civil parceiras da Secretaria Municipal de Saúde

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026

Assunto: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE CONTRATOS

Prezados,

CONSIDERANDO o DECRETO RIO nº 50.027 que altera o Decreto Rio nº [37.079](#), de 30 de abril de 2013, que instituiu o Painel de Gestão das Parcerias com Organizações Sociais;

CONSIDERANDO o levantamento do TCMRJ com o objetivo conhecer o volume de recursos envolvidos nos empréstimos entre os termos de parceria da SMS, bem como os procedimentos adotados pela Secretaria para autorização e controle desses empréstimos (processo TCMRJ nº 040/100555/2025);

CONSIDERANDO Resolução CGM – RIO nº 2128, de 09 de fevereiro de 2026 - Dispõe sobre a certificação da prestação de contas final dos instrumentos de parceria celebrados no âmbito do município do Rio de Janeiro.

Visando o controle e a gestão da aplicação dos recursos financeiros repassados às Organizações Sociais em decorrência de Contratos de Gestão e às Organizações da Sociedade Civil em decorrência dos Termos de Colaboração firmado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, esta Coordenadoria Técnica de Convênios e Contratos de Gestão com Organizações Sociais **recomenda**:

- Que a movimentação dos recursos que forem repassados à CONTRATADA deve ocorrer em **conta corrente específica e exclusiva**, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem, conforme regulamentação contratual;

- Em caso de necessidade de transferência de recursos entre contratos diversos firmados com esta Secretaria Municipal de Saúde e/ou entre contas bancárias destinadas a reserva de provisionamento e a de execução com finalidade adversa ao proposto, seja realizada em **caráter específico, pontual e excepcional**;

- Que a movimentação somente deverá ocorrer **após PRÉVIA autorização desta Secretaria** baseada em avaliação de justificativa encaminhada pela Entidade;

- Que a Entidade **deverá realizar imediato estorno dos recursos** por ocasião da regularização do respectivo repasse financeiro;

Por fim enfatizamos a necessidade do devido registro dos valores nas prestações de contas no Painel OSINFO e nos Demonstrativos de Movimentação Financeira.

Atenciosamente,

Silvia Cristina Fonseca de Araújo
Coordenadora Técnica
S/SUBG/CTGOS
Matrícula nº 11/174.673-4



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA CRISTINA FONSECA DE ARAUJO**, **Coordenador Técnico**, em 26/02/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do [Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1906582&crc=01DCEC78, informando o código verificador **1906582** e o código CRC **01DCEC78**.

Referência: Processo nº 000900.016088/2026-85

SEI nº 1906582